

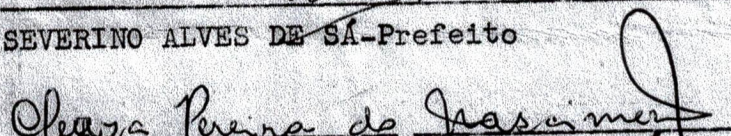
Lei 438

PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos - cruzeiros novos) destinados a auxiliar o funcionamento do Hospital do Salgueiro.
- Art. 2º - As despesas oriundas da aprovação da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.
- Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Março de 1968


SEVERINO ALVES DE SÁ - Prefeito


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO - Secretária